COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI № 6.512, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

Autor: Deputado GERALDO SIMÕES **Relator:** Deputado THIAGO PEIXOTO

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 6.512, de 2013, de autoria do ilustre Deputado Geraldo Simões, que visa autorizar o Poder Executivo a instituir o campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

O autor do projeto explana na sua justificação que a instituição de um Campus da UFESBA, no Município de Gandu, tem o objetivo de atender a importante região do Baixo Sul, no Estado da Bahia, com os serviços de uma Universidade Federal.

O município por estar localizado no centro da Região do Baixo Sul, permitiria o acesso mais fácil da juventude aos estudos, uma vez que a instalação do campus proporcionaria o acesso de uma população que até o momento estava excluída destes serviços, somente podendo dispor dos mesmos na região metropolitana.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Reconheço a louvável intenção do autor ao propor a criação de mais um campus de instituição federal universitária. A extensão da Universidade

Federal do Sul da Bahia implicaria a criação de mais vagas, logo, elevaria o número de estudantes regularmente matriculados em instituição em nível superior no país.

Entretanto, no que cabe ao mérito da proposição, se deve levar em consideração o texto da Súmula de Recomendações aos Relatores da Comissão de Educação Nº 1/2013/CE, quanto à criação ou a autorização para criação de campus de instituição federal de educação superior.

A Súmula explicita que a presente proposição "não é matéria objeto de lei, mas de decisão acadêmica e administrativa das instituições envolvidas, isto é, a instituição de ensino (no exercício de sua autonomia) e o Ministério da Educação, como instituição supervisora e credenciadora". Desta forma, é recomendado que o Parecer do Relator conclua pela rejeição do Projeto.

Ante o exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.512, de 2013, e, reconhecendo as nobres intenções do autor, sugerimos seu encaminhamento na forma de Indicação (art. 113, RICD) ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado THIAGO PEIXOTO Relator

REQUERIMENTO

(Do Sr. THIAGO PEIXOTO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1° , do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. Encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação a criação de campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado THIAGO PEIXOTO

INDICAÇÃO Nº , DE 2013

(Da Comissão de Educação)

Sugere a criação de campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação Henrique Paim:

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados apreciou o projeto de lei nº 6.512, de 2013, de autoria do Deputado Geraldo Simões, que dispõe sobre a criação de campus da Universidade Federal do Sul da Bahia no Município de Gandu, Estado da Bahia.

Em função de sua Súmula nº 1, de 2001, de Recomendação aos Relatores, apresentou-se parecer pela rejeição do projeto, não por falta de mérito, mas pela inadequação formal de sua apresentação como projeto de lei.

Considerando que esse Ministério da Educação vem demonstrando sensibilidade em relação à oferta limitada de educação superior pública, bem como face à adequada justificativa do referido projeto de lei, esta Comissão apresenta, nos termos do art. 113, do RICD, o encaminhamento da presente Indicação a Vossa Excelência.

Por seu significativo teor, reproduziu-se a seguir a justificativa apresentada pelo autor da proposta:

"De acordo com os dados do último Censo realizado pelo IBGE, o Município de Gandu conta com uma população em torno de trinta mil habitantes, distribuída em uma área geográfica acima de 240 Km².

A proposta de criar um campus da UFESBA em Gandu tem o objetivo de atender a importante região do Baixo Sul com os serviços de uma Universidade Federal. Gandu é uma cidade central desta região e permitiria o acesso mais fácil da juventude aos estudos.

O Baixo Sul tem uma população superior a 300.000 habitantes e uma extensão de mais de 7 mil Km², compreendendo 14 municípios: Gandu, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Aratuípe, Cairu, Camamu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães.

Gandu, por estar situado no centro geográfico da região, possibilitará que um campus ali instalado atenda a todos, proporcionando alternativa de estudos universitários a uma população que até o momento estava excluída destes serviços, somente podendo dispor dos mesmos na região metropolitana, em outras regiões ou mesmo outros estados.".

Assim sendo, ao encaminhar esta Indicação, a Comissão de Educação está certa de que Vossa Excelência haverá de empreender todos os esforços no sentido de atender a esse importante pleito.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado GLAUBER BRAGA

Presidente